

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Responsabilidade SocioAmbiental	Data Criação DEZ/2021	Data Publicação 18/12/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Dezembro/2021	Diretor de Compliance, Risco e PLD
2	Janeiro/2024	Diretor de Compliance, Risco e PLD
3	Abril/2024	Diretor de Compliance, Risco e PLD
4	Dezembro/2024	Diretor de Compliance, Risco e PLD

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Responsabilidade SocioAmbienta	Data Criação DEZ/2021	Data Publicação 18/12/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Considerando que atualmente a gestora não atua com fundos denominados ESG ou ASG ou ainda IS (Investimento Sustentável), nossa política interna e atuação considera alguns conceitos Socioambientais como relevantes para a prática de gestão de riscos, para um melhor ambiente de trabalho e inserção da Gestora na sociedade.

Esta política atende à Resolução nº 4.945 do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes, princípios e procedimentos para o cumprimento das práticas socioambientais da **GUARDIAN GESTORA LTDA. e da GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, as quais fazem parte do mesmo grupo econômico, e, portanto, compartilham as mesmas políticas e controles internos (ambas oras definidas como "Guardian" ou "Gestora"), nas relações comerciais e nas relações com as partes interessadas observando os princípios da relevância e da proporcionalidade

2. DEFINIÇÕES

Para o correto entendimento dos termos utilizados nesta política, os mesmos terão o seguinte significado:

Partes interessadas: Clientes, cotistas dos fundos de investimentos geridos pela Gestora ("Clientes"), e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, a comunidade interna à organização e as demais pessoas que, conforme avaliação da Guardian, sejam impactadas por suas atividades;

Relevância: Grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;

Proporcionalidade: Compatibilidade da Política e Responsabilidade Socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade das atividades e dos serviços da Guardian.

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Responsabilidade SocioAmbiental	Data Criação DEZ/2021	Data Publicação 18/12/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

3. GESTÃO AMBIENTAL

A Guardian está em fase de implantação de uma Matriz de Impactos para identificar os impactos, riscos e fatores mitigadores atrelados às atividades da instituição. Dessa maneira, busca a aplicação das melhores práticas para gestão dos riscos Socioambientais.

Na Gestão Ambiental, a Guardian segue as seguintes diretrizes:

Gestão adequada de resíduos: sólidos descartáveis, eletrônicos e gases decorrentes de deslocamento "CTC" (Casa-Trabalho-Casa);

Eficiência energética e hídrica: Adoção de medidas que colaboram com o uso racional e eficiente dos recursos naturais;

4. FORNECEDORES

A Guardian busca manter relação com fornecedores que apresentam boas práticas e condutas sociais, ambientais, éticas e que incentivem essas práticas em suas organizações, repudiando quaisquer práticas não conformes com as leis. Para tal, busca:

- Adotar critérios e procedimentos relativos à proibição do trabalho escravo em seus cadastramentos e contratações de fornecedores, incluindo o estímulo às práticas socioambientais, conformidade com a regulamentação vigente e boas práticas de mercado;
- Adotar critérios e procedimentos relativos às obrigações trabalhistas de seus fornecedores;
- Adotar critérios e procedimentos relativos às leis ambientais;
- Incluir cláusula que estipule as obrigações socioambientais em todos os contratos com fornecedores.

5. FUNCIONÁRIOS

A instituição procura promover práticas de valorização à diversidade e equidade no ambiente de trabalho e privilegia um bom clima organizacional. A relação entre a Guardian e seus funcionários, estagiários e demais prepostos é pautada por boas práticas trabalhistas:

Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 04
Assunto Política de Responsabilidade SocioAmbiental	Data Criação DEZ/2021	Data Publicação 18/12/2024
Abrangência Limitada às gestoras do Grupo Guardian.		

- Respeito às leis trabalhistas brasileiras;
- Prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais;
- Medidas que promova um ambiente de trabalho saudável, seguro, livre de qualquer abuso/assédio, discriminação, intimidação, violência, incluindo quaisquer formas de trabalho escravo e análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- Propicia ambiente de trabalho inclusivo e de igualdade;
- Promove manutenção da empregabilidade através de estímulos à capacitação e programas de estágio.

6. PRODUTOS E SERVIÇOS

A instituição buscará aplicar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e/ou serviços sempre que estes forem sujeitos ao gerenciamento socioambiental.

7. RESPONSABILIDADES, APROVAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Cabe a todas as áreas da Guardian observar a aderência aos princípios e diretrizes da política. Ao Risco & Compliance cabe manter esta política atualizada, esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios desta política e outras regras relacionadas, auxiliar as áreas na elaboração e cumprimento dos planos de ação e acompanhar a evolução dos referidos planos.

A política foi aprovada pela diretoria da Guardian e deverá ser revisada a cada dois anos, ou em período menor caso haja necessidade, de acordo com o andamento dos planos de ações e resultados atingidos com a política. O processo de revisão contempla a participação das partes interessadas.

* * *